RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref.: **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 033/2022** - Aquisição de equipamentos de informática do tipo computadores na quantidade de 100 (cem) unidades para equipar o laboratório e salas da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás, Campus de Aparecida de Goiânia de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1. PRELIMINARMENTE

1.1. DA AUSÊNCIA DE REQUISITOS DEADMISSIBILIDADE

No dia 28 de setembro de 2022, às 11h49min, foi encaminhado por meio eletrônico (licitacao@rtve.org.br) e-mail intitulado *''Solicitação de readequação descritivo técnico Computador EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA N° 033/2022 "DIRECIONADO" PARA FABRICANTE DELL''* pela empresa Mais Ética Comercial - EIRELI, **neste ato recebida como IMPUGNAÇÃO**, sob a qual passamos a nos posicionar no prazo legal.

Inicialmente, cumpre registrar que o item 16.1 do Edital impugnado prevê que o pedido de esclarecimentos e/ou impugnação deverão ser apresentados até **02 dias úteis antes da data da sessão**.

> 16.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório; (grifo nosso)

Acrescenta ainda o item 25.4 do Instrumento Convocatório:

> 25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, **excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE; (grifo nosso)

A contagem do prazo tem por termo inicial a data estabelecida para o dia da sessão.

Assim, verifica-se que a presente impugnação é **INTEMPESTIVA**, uma vez que foi fixado o dia **29 de setembro de 2022 (quinta-feira)** para a realização da sessão, e na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia do início.

O primeiro dia na contagem REGRESSIVA é o dia 28, o segundo, o dia 27.

Portanto, até o dia **26 de setembro de 2022 (segunda-feira)**, último minuto do encerramento do expediente na Fundação, a impugnante ou qualquer outra interessada na presente Seleção Pública, poderia impugnar o edital ou requerer informações junto à Comissão de Seleção Pública.

Portanto, a presente impugnação será recebida, mas não conhecida, por ser **INTEMPESTIVA**, prejudicada a análise do mérito.

2. DECISÃO

Pelo exposto, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, a Presidente da Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, designada pela PORTARIA Nº. 003/2022, em conjunto com seus membros, responsáveis pela elaboração do referido edital, **DECIDE** pelo não conhecimento da presente IMPUGNAÇÃO, prejudicada a análise do mérito.

Goiânia, 28 de setembro de 2022.

Graziela Borges

Graziela Borges
Comissão de Seleção – Fundação RTVE